

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Beele Engineering BV é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 228, de 13.7.2015.

Despacho do Tribunal Geral de 7 de junho de 2016 — Beele Engineering/EUIPO (WE CARE)

(Processo T-222/15) ⁽¹⁾

«Marca da União Europeia — Pedido de marca figurativa da União Europeia WE CARE — Motivo absoluto de recusa — Falta de caráter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009»

(2016/C 279/41)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Beele Engineering BV (Aalten, Países Baixos) (representante: M. Ring, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: H. O'Neill, agente)

Objeto

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO, de 11 de fevereiro de 2015 (processo R 1933/2014-1), relativa a um pedido de registo do sinal figurativo WE CARE como marca da União Europeia.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Beele Engineering BV é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 228, de 13.7.2015.

Despacho do Tribunal Geral de 14 de junho de 2016 — Europäischer Tier- und Naturschutz e Giesen/Comissão

(Processo T-595/15) ⁽¹⁾

«Recurso de anulação — Alegada recusa em apresentar uma proposta legislativa para a criação de uma associação de direito europeu — Ato irrecorrível — Inadmissibilidade manifesta»

(2016/C 279/42)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrentes: Europäischer Tier- und Naturschutz eV (Much, Alemanha) e Horst Giesen (Much) (representante: P. Brockmann, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: H. Krämer e K.-P. Wojcik, agentes)

Objeto

Pedido baseado no artigo 263.º TFUE destinado à anulação da carta da Comissão, de 17 de agosto de 2015, em que esta se absteve de apresentar uma proposta legislativa para a criação de uma associação europeia.

Dispositivo

- 1) O recurso é julgado manifestamente inadmissível.
- 2) A *Europäischer Tier- und Naturschutz eV* e *Horst Giesen* são condenados nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 27, de 25.1.2016.

Recurso interposto em 12 de abril de 2016 — NC/Comissão

(Processo T-151/16)

(2016/C 279/43)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: NC (representantes: J. Killick e G. Forwood, Barristers, C. Van Haute e A. Bernard, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão da Comissão Europeia, de 28 de janeiro de 2016, de a excluir da participação em concursos para a adjudicação de contratos públicos e de subvenções financiadas pelo orçamento geral da União Europeia e de a inscrever no Sistema de Detecção Precoce e de Exclusão previsto no artigo 108.º, n.º 1, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União (JO 2012 L 298, p. 1);
- adotar as medidas de organização do processo requeridas; e
- condenar a Comissão nas despesas do processo.

Fundamentos e principais argumentos

A recorrente invoca quatro fundamentos de recurso.

1. Primeiro fundamento, relativo a uma violação do princípio da aplicação retroativa da sanção menos grave (*lex mitior*), ao não aplicar à decisão impugnada o Regulamento n.º 966/2012, conforme alterado pelo Regulamento n.º 2015/1929 ⁽¹⁾.
2. Segundo fundamento, relativo à violação de uma formalidade essencial, ao não consultar a instância especializada em matéria de irregularidades e ao não rever a sua decisão, como exigido pelo Regulamento n.º 966/2012, conforme alterado pelo Regulamento n.º 2015/1929.